



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.042/2012

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.013, em igual valor de R\$ 22.030.000,00 (vinte e dois milhões e trinta mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 2.099.600,00 (dois milhões, noventa e noventa mil e seiscentos reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 16.799.450,00
Orçamento da Seguridade Social Administração Direta	R\$ 6.030.150,00
Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta	R\$ 1.300.000,00
(-) Dedução para FUNDEB	R\$ (2.099.600,00)
TOTAL	R\$ 22.030.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	19.933.800,00
1.1. Receita Tributária	1.047.500,00
1.2. Receita de Contribuições	723.000,00
1.3. Receita Patrimonial	541.200,00
1.4. Receita Agropecuária	200,00
1.5. Receita de Serviços	342.100,00
1.6. Transferências Correntes	19.257.400,00
1.7. Outras Receitas Correntes	122.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	(2.099.600,00)





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

2. RECEITAS DE CAPITAL	1.545.000,00
2.1. Alienação de Bens	30.000,00
2.2. Transferências de Capital	1.215.000,00
2.3. Operações de Crédito	300.000,00
3. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	551.200,00
1.8. Receitas Correntes Intra Orçamentária	551.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes Intra Orçamentária	200,00
TOTAL	22.030.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte - PREVITER**, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	398.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	350.100,00
1.3. Outras Receitas Correntes	700,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	551.000,00
1.5. Outras Correntes Intra Orçamentárias	200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
Legislativa	850.000,00
Judiciária	96.950,00
Administração	2.355.930,00
Segurança Pública	94.850,00
Assistência Social	838.900,00
Saúde	5.191.250,00
Trabalho	56.500,00
Educação	6.546.050,00
Cultura	169.500,00
Urbanismo	418.000,00
Saneamento	550.750,00





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão Ambiental	96.000,00
Ciência e Tecnologia	22.700,00
Agricultura	492.150,00
Comunicações	196.500,00
Energia	77.500,00
Transporte	1.867.400,00
Desporto e Lazer	160.700,00
Encargos Especiais	468.370,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Previdência Social	1.300.000,00
TOTAL	22.030.000,00

2. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
01.	Poder Legislativo Municipal	850.000,00
02.	Poder Executivo - Gabinete do Prefeito	1.101.800,00
03.	Secretaria de Planejamento e Fazenda	1.144.000,00
04.	Secretaria de Educação	6.546.050,00
05.	Secretaria de Obras e Transportes	2.331.900,00
06.	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	1.138.900,00
07.	Secretaria de Saúde	5.191.250,00
08.	Secretaria de Ação Social	838.900,00
09.	Secretaria de Administração	886.000,00
10.	Secretaria de Governo	314.000,00
11.	Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento	187.200,00
13.	Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Administração Direta		20.730.000,00

3. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		VALOR
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVITER		903.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência		397.000,00
Total da Administração Indireta		1.300.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1027 de 17 de julho de 2012 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei nº 1027 de 17 de julho de 2012.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, em 12/11/2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal
Terra Nova do Norte
MATO GROSSO 2009/2012

Juntos Venceremos

